



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2939

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO Nº 21/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.206/2018, alterada pela Lei nº 007/2026, que dispõe sobre o Programa Municipal Bolsa Atleta no Município de Macau/RN, e estabelece critérios operacionais para concessão, acompanhamento e pagamento do benefício.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.206/2018, alterada pela Lei nº 007/2026;

CONSIDERANDO o interesse público no

fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, ao paradesporto e à representação esportiva do Município de Macau/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e simplificados para concessão do benefício;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal Bolsa Atleta, destinado à concessão de incentivo financeiro a atletas e paratletas residentes, naturais ou representantes oficiais do Município de Macau/RN.

Art. 2º O Programa Municipal Bolsa Atleta será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 007/2026.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte participará do acompanhamento e colaboração técnica das concessões, observadas as atribuições previstas em lei, sem caráter deliberativo vinculante.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES E DOS VALORES

Art. 3º O Programa Bolsa Atleta compreenderá as seguintes modalidades:

- I - Bolsa Mensal de Incentivo Esportivo;
- II - Apoio Financeiro Pontual.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2939

Art. 4º A Bolsa Mensal de Incentivo Esportivo poderá ser concedida no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

§1º O valor da bolsa será definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, conforme:

I - disponibilidade orçamentária e financeira;

II - nível da competição;

III - relevância esportiva;

IV - histórico esportivo do atleta;

V - quantidade de beneficiários contemplados.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, o valor da bolsa poderá ultrapassar o limite previsto no caput, quando:

I - houver representação oficial do Município de Macau/RN em competições de relevante interesse público;

II - o atleta representar oficialmente instituição esportiva municipal;

III - houver participação em competições nacionais ou internacionais;

IV - a natureza da atividade esportiva demandar custos extraordinários devidamente demonstrados.

§3º Nas hipóteses previstas no §2º deste artigo, o valor do benefício poderá alcançar até 01 (um) salário mínimo vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§4º O benefício poderá ser renovado por igual período, mediante nova análise técnica.

Art. 5º Poderá ser concedida bolsa especial em valor único superior ao limite ordinário previsto no art. 4º deste Decreto, até o limite de 01 (um) salário mínimo vigente, ao atleta ou paratleta que:

I - represente oficialmente o Município de Macau/RN ou instituição esportiva municipal em competições oficiais;

II - esteja vinculado a projeto, programa, escolinha, ação esportiva ou atividade institucional diretamente executada, coordenada ou apoiada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos;

III - desenvolva atividade esportiva de relevante interesse social, educacional ou institucional para o Município;

IV - apresente desempenho técnico, participação esportiva contínua e regularidade nas atividades vinculadas à Secretaria.

§1º A concessão da bolsa especial dependerá de parecer técnico simplificado emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, contendo:

I - justificativa da relevância esportiva;

II - demonstração do interesse público;

III - indicação do período de concessão;

IV - compatibilidade orçamentária e financeira.

§2º Incumbe ao Conselho Municipal de Esporte o acompanhamento e colaboração técnica das ações do programa, observadas as competências previstas em lei.

§3º A autorização final da concessão e do pagamento competirá à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Art. 6º O Apoio Financeiro Pontual poderá ser concedido em parcela única para custeio parcial de:

I - inscrições em competições;

II - transporte;

III - hospedagem;

IV - alimentação;

V - aquisição de materiais esportivos essenciais para participação em competições oficiais.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 7º Poderão requerer o benefício atletas e paratletas que atendam aos seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 12 (doze) anos, salvo modalidades que admitam participação inferior;

II - residir no Município de Macau/RN, ser natural do município ou representar oficialmente o Município;

III - estar vinculado a modalidade esportiva reconhecida por entidade esportiva, federação, associação ou organização regularmente constituída;

IV - apresentar comprovação de participação em competições, treinamentos ou atividades esportivas no período dos últimos 06 (seis) meses;

V - não possuir pendência de prestação de contas referente a benefícios anteriormente recebidos junto ao Município;

VI - apresentar documentação exigida pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos.

§1º No caso de menor de idade, será obrigatória autorização do responsável legal.

§2º A condição de estudante regularmente matriculado poderá ser considerada como critério prioritário de classificação.

Art. 8º Serão considerados critérios complementares de análise:

I - desempenho esportivo;

II - participação em competições oficiais;

III - relevância social do projeto esportivo;



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2939

IV - representatividade do Município;

V - situação socioeconômica do atleta, quando aplicável.

Art. 9º A concessão do benefício não gera direito adquirido, podendo ser suspensa ou cancelada em caso de:

I - descumprimento das regras do programa;

II - prestação de informações falsas;

III - desvio de finalidade do recurso;

IV - ausência injustificada em competições ou atividades vinculadas ao benefício;

V - insuficiência orçamentária ou financeira.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 10 O pedido de concessão da Bolsa Atleta será formalizado mediante abertura de processo administrativo simplificado junto à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos.

Art. 11 O processo administrativo deverá conter:

I - requerimento do atleta;

II - documento oficial com foto e CPF;

III - comprovante de residência, quando aplicável;

IV - comprovante de vínculo esportivo;

V - calendário, convite, inscrição ou documento equivalente da atividade esportiva;

VI - dados bancários do beneficiário ou responsável legal;

VII - autorização do responsável legal, quando necessário.

Art. 12 Recebida a documentação, a Secretaria Municipal de Esporte,

Turismo, Cultura e Eventos realizará análise técnica simplificada do pedido.

§1º A Secretaria poderá solicitar documentos complementares quando necessários.

§2º Após análise técnica, será emitido parecer administrativo conclusivo.

§3º O Conselho Municipal de Esporte poderá acompanhar e colaborar tecnicamente com a execução do programa, nos termos da legislação municipal.

Art. 13 A concessão do benefício ocorrerá mediante autorização do Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos e posterior encaminhamento ao setor financeiro competente para processamento da despesa.

Art. 14 O pagamento poderá ocorrer por:

I - transferência bancária;

II - PIX;

III - outro meio eletrônico oficialmente admitido pela Administração Pública.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira e à regular tramitação do processo administrativo.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

Art. 15 O beneficiário deverá apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou encerramento da atividade esportiva.

§1º A prestação de contas poderá ocorrer mediante apresentação de:

I - relatório simplificado das atividades;

II - fotos, certificados, declarações, súmulas, resultados oficiais ou documentos equivalentes;

III - comprovantes básicos das despesas, quando exigidos pela Secretaria.

§2º Nos casos de concessão de bolsa especial em valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) ou equivalente ao salário mínimo vigente, poderá ser exigida documentação complementar que demonstre a efetiva aplicação dos recursos e participação nas atividades esportivas vinculadas ao benefício.

§3º A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos poderá dispensar comprovantes específicos em situações de inviabilidade material devidamente justificadas, desde que haja comprovação mínima da participação esportiva e do cumprimento da finalidade pública do benefício.

§4º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar suspensão do benefício e impedimento para novas concessões até regularização da pendência.

Art. 16 A ausência de prestação de contas ou a comprovação de irregularidade impedirá novas concessões até regularização da situação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A concessão da Bolsa Atleta observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 12 de maio de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS

VIEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2939

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de afastamento parcial das atividades funcionais a servidor, membro titular da Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos do art. 47, §3º, da Lei Municipal nº 1.260/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, §3º, da Lei Municipal nº 1.260/2019, que assegura aos membros titulares da Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal o afastamento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal para dedicação às atribuições da Comissão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2026 de 13 de março de 2026, que designou o(a) servidor(a) **RAYANNE BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula nº 00013447-1, para compor, na qualidade de membro titular, a Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Comissão do PCCR do Magistério, garantindo a análise técnica dos processos de progressão, enquadramento funcional e demais atribuições previstas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **RAYANNE BEZERRA DOS SANTOS**,

matrícula nº 00013447-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, o afastamento parcial de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal de suas atividades funcionais, para dedicação exclusiva às atribuições inerentes à Comissão de Gestão de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos do art. 47, §3º, da Lei Municipal nº 1.260/2019.

Art. 2º A reorganização da carga horária do(a) servidor(a) ficará sob responsabilidade da unidade de lotação e da Coordenação Pedagógica competente, observando-se a continuidade do serviço público educacional.

Art. 3º O período correspondente ao afastamento parcial será considerado como de efetivo exercício para todos os fins legais, sem prejuízo da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 4º O benefício previsto nesta Portaria permanecerá vigente enquanto perdurar a designação do(a) servidor(a) como membro titular da Comissão do PCCR do Magistério.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 12 de maio de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita do Município de Macau/RN

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Macau/RN para o quadriênio 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau/RN (CMSM), em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2026, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2010, com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com a Lei Complementar nº 141/2012, com o Decreto nº 5.839/2006, bem como com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) para o quadriênio 2026-2029 foi disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM) para análise em 24 de fevereiro de 2026, apresentado ao plenário em 26 de fevereiro de 2026 e devolvido para ajustes, a pedido do técnico responsável;

CONSIDERANDO que o referido instrumento foi novamente encaminhado para apreciação em 02 de março de 2026, sendo aprovado pelo Plenário em 05 de março de 2026, por meio da Resolução nº 004/2026;

CONSIDERANDO que o PMS 2026-2029 foi posteriormente devolvido para inclusão de nova meta em 31 de março de 2026, sendo reapresentado e submetido à nova apreciação do CMSM na mesma data;

CONSIDERANDO que, após as devidas adequações, o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 foi novamente apreciado e aprovado pelo Plenário em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Macau/RN para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento que orientará a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) durante o referido quadriênio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2939

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM), em sua Reunião Ordinária de 30 de abril de 2026.

Rita de Cássia da Silva Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 286/2025

Homologo a Resolução do CMSM nº 07/2026, de 30 de abril de 2026

Pollyana Munk da Silva Bezerra de Macêdo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Macau/RN para o ano 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau/RN (CMSM), em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2026, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2010, com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, com a Lei Complementar nº 141/2012, com o Decreto nº 5.839/2006, bem como com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026 foi disponibilizada ao Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM) para análise em 06 de março de 2026, apresentada ao Plenário em 26 de março de 2026 e devolvida para ajustes em 31 de março de 2026, a pedido do técnico responsável;

CONSIDERANDO que, após as devidas adequações, a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026 foi novamente submetida à apreciação do CMSM, sendo aprovada pelo Plenário em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Macau/RN para o exercício de 2026, instrumento de planejamento que orientará a execução das ações e serviços de saúde no âmbito

do Sistema Único de Saúde (SUS) durante o referido exercício.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM), em sua Reunião Ordinária de 30 de abril de 2026.

Rita de Cássia da Silva Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 286/2025

Homologo a Resolução do CMSM nº 08/2026, de 30 de abril de 2026

Pollyana Munk da Silva Bezerra de Macêdo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2026, Registro de preço para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A, por meio de emenda parlamentar Proposta N°: 11243234000125006, para atender as necessidades do Hospital Antônio Ferraz do município de Macau/RN, com valor total de R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais), com a Pessoa Jurídica LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, 12 de maio de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita
AVISO DE LICITAÇÃO PE- Nº 022/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação PE- nº 022/2026,

na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos geodésico/topográficos e drones para uso para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macau/RN. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 13:00h (horário de Brasília) do dia 25 de Maio de 2026.

Macau/RN, 12 de maio de 2026.
FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro Oficial - PMM/RN

EXTRATO DE ARP Nº 007/2026

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ Nº.: 08.184.434/0001-09.

FORNECEDOR: LIZARD SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº.: 30.536.715/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N°: 11243234000125006, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ANTÔNIO FERRAZ DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN. VALOR: R\$ 197.900,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: DE 12 DE MAIO DE 2026 A 12 DE MAIO DE 2027.

ORIUNDO: LICITAÇÃO Nº 012/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL: 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL 2685/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 - FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - CPF: 064.289.624-03 - PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: LIZARD SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº.: 30.536.715/0001-24 - REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS LOPES - CPF Nº.: 025.122.471-63.

MACAU/RN, 12 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

CONCEDENTE: Município de Macau/RN-Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, CNPJ nº



Diário Oficial Macau

ANO XXIII

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

DIÁRIO 2939

08.184.434/0001-09.

CONVENIENTE: Associação Cultural Junina Oxente, CNPJ nº 46.980.879/0001-86.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Espetáculo Junino: Guerra e Paixão no Sertão de Canudos".

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005- Secretária Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos

Ação: 2432- Realização dos Festejos Religiosos, Carnavalescos, Juninos, Emancipação e Demais Eventos

Natureza de Despesa: 339041 - Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 30/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução Normativa nº 006/2025 - CGM.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira- Prefeita Municipal

Pedro Victor De Melo Avelino Batista- Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos

Maria De Fátima Bezerra De Albuquerque Diniz- Presidente da Associação Cultural Junina Oxente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 066/2026, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, Contratação de WELTAMIREs DANTAS DA SILVA, conhecida artisticamente como (PAGODE MAIS), para apresentação musical na 4ª edição da Trilha das Salinas, que acontecerá no dia 17 de maio de 2026, as 14:30h na praia de Camapum no município de Macau/RN. O evento será público e gratuito, promovendo lazer e incentivando a integração social da comunidade. Ressalta-se que a artista encontra-se

devidamente incluída na lista de credenciamento prévio, obedecendo às exigências estabelecidas pela Administração Municipal, com a Pessoa Física, WELTAMIREs DANTAS DA SILVA, CPF: 107.444.074-94, que apresentou proposta no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Macau/RN, 12 de maio de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em produção cultural e eventos. O objetivo é a viabilização e execução do Festival Cultural e do projeto Cine Cultural, visando o fomento das artes e o lazer da população deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.195/0001-19, que apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 56.600,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Macau/RN, 12 de maio de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO